



Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

249

DATA

PROCESSO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇO
ATA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO APRESENTADA AO
EDITAL Nº. 008/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018

Às 08:00 horas do dia 17 de outubro de 2018, na sala de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, Estado de Mato Grosso, localizada à Rua A, 367, Jardim Santa Inês, reuniram-se a Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, constituída dos seguintes servidores: **WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA – PRESIDENTE**; Eriks Matos da Silva - Membro, nomeados pela Portaria nº 141/2018 de 05 de fevereiro de 2018, também participou do certame o Sr. Aminadalb Alves de Souza Junior – Engenheiro Civil designado para acompanhar as licitações relacionadas a obras desta prefeitura municipal, nomeado pela portaria 359/2018 de 02 de julho de 2018, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura do envelope n. 01, contendo a habilitação apresentada ao Edital nº. 008/2018, da Modalidade Tomada de Preço nº 008/2018, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo de “**contratação de empresa especializada na execução de obra de ampliação e reforma da escola municipal de educação indígena – Aldeia Água Limpa**”. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente e os membros da comissão constataram a presença de 02 (duas) empresas – a qual retiraram o edital. **Empresa: MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA-ME, CNPJ 09.666.823/0001-25, representada pelo seu procurador Sr. Sandro Oliveira da Mata, RG nº 12003395 SSP/MT e CPF nº 848.983.721-04. Empresa: MOURA PRESTADORA DE SERVIÇOS-ME, CNPJ 29.219.583/0001-28, representada pelo seu proprietário Sr. Edio Maique Oliveira de Moura, RG nº 2167675-5 SSP/MT e CPF nº 045.467.381-70.** Iniciou-se o credenciamento e logo após foi solicitado o envelope dos Documentos de Habilitação da empresa. Verificaram que os mesmos estavam devidamente lacrados, sendo que foram posteriormente rubricados. Passou-se para a fase de abertura dos documentos de habilitação, após a abertura do envelope durante análise dos documentos de habilitação foi constatado que a empresa **MOURA PRESTADORA DE SERVIÇOS-ME, CNPJ 29.219.583/0001-28** não apresentava em seus documentos a Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) sócio(s) representante legal (ais) da empresa, conforme subitem 6.1.2.2 do edital o qual foi consultado na sessão e constava em situação regular, também foi verificado que a certidão de acervo técnico apresentada não é compatível com os serviços de características técnicas similares ao

e-mail: prefeitura@santoantoniოდոleste.mt.gov.br



Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

243

01/17

objeto da presente licitação assim como o atestado de capacidade técnica da empresa ficando a mesma inabilitada. Verificando os documentos da empresa **MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA-ME, CNPJ 09.666.823/0001-25**, a mesma apresentou a certidão negativa da Procuradoria Gera do Estado (PGE) somente a cópia sem autenticação, diante deste fato o presidente da CPL convidou o assessor jurídico do município senhor Roque Pereira Neto para analisar os fatos o mesmo orientou que fosse concedido cinco dias prorrogáveis por mais cinco dias para apresentação da certidão original ou autenticada como consta do item 6.1.2.11. Após a análise dos documentos pelo sócio proprietário da empresa **MOURA PRESTADORA DE SERVIÇOS-ME, CNPJ 29.219.583/0001-28, s.r. Edio Maique Oliveira de Moura** o mesmo solicitou que fosse constado em ata **“a falta de documentação do item 6.1.1.1 no qual foi apresentado somente a alteração do requerimento de empresário, no item 6.1.2.3 a empresa tem inscrição estadual e não apresentou a certidão referente a inscrição estadual, no item 6.1.2.5 a empresa não apresentou a certidão da PGE, sendo assim segundo o representante está descumprindo o item 6.1.2.11 art. 43 da lei complementar 123/2006, item 6.1.3.3 a empresa não cumpriu com a alínea b, e o item 6.1.3.4 a empresa não apresentou comprovante de imposto de renda sendo ela ter optado pelo lucro presumido no exercício de 2017, e também contra a decisão da comissão de licitação referente a CAT da engenheira representante da empresa, o edital diz no item 6.1.4.3 que os serviços devem ser caracterizado similares ao objeto da presente licitação cuja a parcela de maior relevância e o vínculo através de contrato com a engenheira”**. Diante do exposto a comissão de licitação abre o prazo para a empresa **MOURA PRESTADORA DE SERVIÇOS-ME, CNPJ 29.219.583/0001-28** interpor recurso.

Nada mais havendo a tratar o presidente declarou Encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento do Edital nº. 008/2018 da Tomada de Preço nº 008/2018, e eu, Weverton Ancelmo Pereira de Sousa, Presidente, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos representantes das empresas, bem como os membros da comissão de licitação, sendo as 09:52 hs.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA
Presidente

e-mail: prefeitura@santoantoniiodoleste.mt.gov.br



Santo Antônio do Leste

GOVERNO MUNICIPAL

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L

FLS Nº

244
Q

Eriks Matos da Silva

ERIKS MATOS DA SILVA

Membro

Aminadalb Alves de Souza Junior

AMINADALB ALVES DE SOUZA JUNIOR

Engenheiro Civil

Moura Prestadora de Serviços-ME

MOURA PRESTADORA DE SERVIÇOS-ME

CNPJ 29.219.583/0001-28

Maria Brito Oliveira da Mata-ME

MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA-ME

CNPJ 09.666.823/0001-25



01	VEICULO – PICK-UP CABINE DUPLA, 4X4, DIESEL, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO 2018 OU SUPERIOR, MINIMO 5 MARCHAS PARA FRENTE E 1 A RE, COM DIRECAO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA, MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 175 CV, FREIOS ABS, AIRBAG DUPLA, TRAVA ELETRICA, VIDRO ELETRICO, ALARME, CAMBIO AUTOMATICO, ESTRIBOS LATERAIS, CAPACIDADE DE PASSAGEIROS 05 LUGARES, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS LEGALMENTE EXIGIDOS PELO CONTRAN, LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DO PROPONENTE.	MITSUBISHI	01 UND	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00
----	---	------------	--------	----------------	----------------

Valor total dos itens: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).


Santo Antônio do Leste – MT, 17 de outubro de 2018.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 141/2018

De 05 de fevereiro de 2018

P.M.S.A.L
FLS Nº 245


ATA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO APRESENTADA AO EDITAL Nº. 008/2018

PROCESSO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇO

ATA recebimento, abertura e julgamento da Habilitação apresentada ao EDITAL Nº. 008/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018

Às 08:00 horas do dia 17 de outubro de 2018, na sala de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, Estado de Mato Grosso, localizada à Rua A. 367, Jardim Santa Inês, reuniram-se a Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, constituída dos seguintes servidores: WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA – presidente; Eriks Matos da Silva - Membro, nomeados pela Portaria nº 141/2018 de 05 de fevereiro de 2018, também participou do certame o Sr. Aminadalb Alves de Souza Junior – Engenheiro Civil designado para acompanhar as licitações relacionadas a obras desta prefeitura municipal, nomeado pela portaria 359/2018 de 02 de julho de 2018, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura do envelope n. 01, contendo a habilitação apresentada ao Edital nº. 008/2018, da Modalidade Tomada de Preço nº 008/2018, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo de “contratação de empresa especializada na execução de obra de ampliação e reforma da escola municipal de educação indígena – Aldeia Água Limpa”. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente e os membros da comissão constatarem a presença de 02 (duas) empresas – a qual retiraram o edital. Empresa: MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA-ME, CNPJ 09.666.823/0001-25, representada pelo seu procurador Sr. Sandro Oliveira da Mata, RG nº 12003395 SSP/MT e CPF nº 848.983.721-04. Empresa: MOURA PRESTADORA DE SERVIÇOS-ME, CNPJ 29.219.583/0001-28, representada pelo seu proprietário Sr. Edio Maique Oliveira de Moura, RG nº 2167675-5 SSP/MT e CPF nº 045.467.381-70. Iniciou-se o credenciamento e logo após foi solicitado o envelope dos Documentos de Habilitação da empresa. Verificaram que os mesmos estavam devidamente lacrados, sendo que foram posteriormente rubricados. Passou-se para a fase de abertura dos documentos de habilitação, após a abertura do envelope durante análise dos documentos de habilitação foi constatado que a empresa MOURA PRESTADORA DE SERVIÇOS-ME, CNPJ 29.219.583/0001-28 não apresentava em seus documentos a Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) sócio(s) representante legal (ais) da empresa, conforme subitem 6.1.2.2 do edital o qual foi consultado na sessão e constava em situação regular, também foi verificado que a certidão de acervo técnico apresentada não é compatível com os serviços de características técnicas similares ao objeto da presente licitação assim como o atestado de capacidade técnica da empresa ficando a mesma inabilitada. Verificando os documentos da empresa MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA-ME, CNPJ 09.666.823/0001-25, a mesma apresentou a certidão negativa da Procuradoria Gera do Estado (PGE) somente a cópia sem autenticação, diante deste fato o presidente da CPL convidou o

assessor jurídico do município senhor Roque Pereira Neto para analisar os fatos o mesmo orientou que fosse concedido cinco dias prorrogáveis por mais cinco dias para apresentação da certidão original ou autenticada como consta do item 6.1.2.11. Após a análise dos documentos pelo sócio proprietário da empresa MOURA PRESTADORA DE SERVIÇOS-ME, CNPJ 29.219.583/0001-28, s.r. Edio Maique Oliveira de Moura o mesmo solicitou que fosse constado em ata “a falta de documentação do item 6.1.1.1 no qual foi apresentado somente a alteração do requerimento de empresário, no item 6.1.2.3 a empresa tem inscrição estadual e não apresentou a certidão referente a inscrição estadual, no item 6.1.2.5 a empresa não apresentou a certidão da PGE, sendo assim segundo o representante está descumprindo o item 6.1.2.11 art. 43 da lei complementar 123/2006, item 6.1.3.3 a empresa não cumpriu com a alínea b, e o item 6.1.3.4 a empresa não apresentou comprovante de imposto de renda sendo ela ter optado pelo lucro presumido no exercício de 2017, e também contra a decisão da comissão de licitação referente a CAT da engenheira representante da empresa, o edital diz no item 6.1.4.3 que os serviços devem ser caracterizado similares ao objeto da presente licitação cuja a parcela de maior relevância e o vínculo através de contrato com a engenheira”. Diante do exposto a comissão de licitação abre o prazo para a empresa MOURA PRESTADORA DE SERVIÇOS-ME, CNPJ 29.219.583/0001-28 interpor recurso.

Nada mais havendo a tratar o presidente declarou Encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento do Edital nº. 008/2018 da Tomada de Preço nº 008/2018, e eu, Weverton Ancelmo Pereira de Sousa, Presidente, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos representantes das empresas, bem como os membros da comissão de licitação, sendo as 09:52 hs.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

Presidente

ERIKS MATOS DA SILVA

Membro

AMINADALB ALVES DE SOUZA JUNIOR

Engenheiro Civil

MOURA PRESTADORA DE SERVIÇOS-ME

CNPJ 29.219.583/0001-28

MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA-ME

CNPJ 09.666.823/0001-25

01	VEICULO – PICK-UP CABINE DUPLA, 4X4, DIESEL, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO 2018 OU SUPERIOR, MÍNIMO 5 MARCHAS PARA FRENTE E 1 A RE, COM DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 175 CV, FREIOS ABS, AIRBAG DUPLA, TRAVA ELÉTRICA, VIDRO ELÉTRICO, ALARME, CÂMBIO AUTOMÁTICO, ESTRIBOS LATERAIS, CAPACIDADE DE PASSAGEIROS 05 LUGARES, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS LEGALMENTE EXIGIDOS PELO CONTRAN, LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DO PROPONENTE.	MITSUBISHI	01 UND	R\$ 140. 000,00	R\$ 140. 000,00
----	---	------------	-----------	--------------------	--------------------

Valor total dos itens: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Santo Antônio do Leste – MT, 17 de outubro de 2018.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 141/2018

De 05 de fevereiro de 2018

P.M.S.A.L
FLS Nº

ATA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO APRESENTADA AO EDITAL Nº. 008/2018

PROCESSO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇO

ATA recebimento, abertura e julgamento da Habilitação apresentada ao EDITAL Nº. 008/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018

Às 08:00 horas do dia 17 de outubro de 2018, na sala de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, Estado de Mato Grosso, localizada à Rua A, 367, Jardim Santa Inês, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, constituída dos seguintes servidores: WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA – presidente; Eriks Matos da Silva - Membro, nomeados pela Portaria nº 141/2018 de 05 de fevereiro de 2018, também participou do certame o Sr. Aminadalb Alves de Souza Junior – Engenheiro Civil designado para acompanhar as licitações relacionadas a obras desta prefeitura municipal, nomeado pela portaria 359/2018 de 02 de julho de 2018, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura do envelope n. 01, contendo a habilitação apresentada ao Edital nº. 008/2018, da Modalidade Tomada de Preço nº 008/2018, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo de “contratação de empresa especializada na execução de obra de ampliação e reforma da escola municipal de educação indígena – Aldeia Água Limpa”. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente e os membros da comissão constataram a presença de 02 (duas) empresas – a qual retiraram o edital. Empresa: MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA-ME, CNPJ 09.666.823/0001-25, representada pelo seu procurador Sr. Sandro Oliveira da Mata, RG nº 12003395 SSP/MT e CPF nº 848.983.721-04. Empresa: MOURA PRESTADORA DE SERVIÇOS-ME, CNPJ 29.219.583/0001-28, representada pelo seu proprietário Sr. Edio Maique Oliveira de Moura, RG nº 2167675-5 SSP/MT e CPF nº 045.467.381-70. Iniciou-se o credenciamento e logo após foi solicitado o envelope dos Documentos de Habilitação da empresa. Verificaram que os mesmos estavam devidamente lacrados, sendo que foram posteriormente rubricados. Passou-se para a fase de abertura dos documentos de habilitação, após a abertura do envelope durante análise dos documentos de habilitação foi constatado que a empresa MOURA PRESTADORA DE SERVIÇOS-ME, CNPJ 29.219.583/0001-28 não apresentava em seus documentos a Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) sócio(s) representante legal (ais) da empresa, conforme subitem 6.1.2.2 do edital o qual foi consultado na sessão e constava em situação regular, também foi verificado que a certidão de acervo técnico apresentada não é compatível com os serviços de características técnicas similares ao objeto da presente licitação assim como o atestado de capacidade técnica da empresa ficando a mesma inabilitada. Verificando os documentos da empresa MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA-ME, CNPJ 09.666.823/0001-25, a mesma apresentou a certidão negativa da Procuradoria Gera do Estado (PGE) somente a cópia sem autenticação, diante deste fato o presidente da CPL convidou o

assessor jurídico do município senhor Roque Pereira Neto para analisar os fatos o mesmo orientou que fosse concedido cinco dias prorrogáveis por mais cinco dias para apresentação da certidão original ou autenticada como consta do item 6.1.2.11. Após a análise dos documentos pelo sócio proprietário da empresa MOURA PRESTADORA DE SERVIÇOS-ME, CNPJ 29.219.583/0001-28, s.r. Edio Maique Oliveira de Moura o mesmo solicitou que fosse constado em ata “a falta de documentação do item 6.1.1.1 no qual foi apresentado somente a alteração do requerimento de empresário, no item 6.1.2.3 a empresa tem inscrição estadual e não apresentou a certidão referente a inscrição estadual, no item 6.1.2.5 a empresa não apresentou a certidão da PGE, sendo assim segundo o representante está descumprindo o item 6.1.2.11 art. 43 da lei complementar 123/2006, item 6.1.3.3 a empresa não cumpriu com a alínea b, e o item 6.1.3.4 a empresa não apresentou comprovante de imposto de renda sendo ela ter optado pelo lucro presumido no exercício de 2017, e também contra a decisão da comissão de licitação referente a CAT da engenheira representante da empresa, o edital diz no item 6.1.4.3 que os serviços devem ser caracterizado similares ao objeto da presente licitação cuja a parcela de maior relevância e o vínculo através de contrato com a engenheira”. Diante do exposto a comissão de licitação abre o prazo para a empresa MOURA PRESTADORA DE SERVIÇOS-ME, CNPJ 29.219.583/0001-28 interpor recurso.

Nada mais havendo a tratar o presidente declarou Encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento do Edital nº. 008/2018 da Tomada de Preço nº 008/2018, e eu, Weverton Ancelmo Pereira de Sousa, Presidente, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos representantes das empresas, bem como os membros da comissão de licitação, sendo as 09:52 hs.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

Presidente

ERIKS MATOS DA SILVA

Membro

AMINADALB ALVES DE SOUZA JUNIOR

Engenheiro Civil

MOURA PRESTADORA DE SERVIÇOS-ME

CNPJ 29.219.583/0001-28

MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA-ME

CNPJ 09.666.823/0001-25



Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Vivendo um novo tempo, construindo uma nova história

ADM. 2017 / 2020

P.M.S.A.L
FLS Nº 273

PROCESSO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇO
ATA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA APRESENTADA
TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2018

Às 08:00 horas do dia 29 de outubro de 2018, na sala de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, Estado de Mato Grosso, localizada à Rua A, 367, Jardim Santa Inês, reuniram-se a Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, constituída dos seguintes servidores: **WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA – PRESIDENTE**; Eriks Matos da Silva - Membro, nomeados pela Portaria nº 141/2018 de 05 de fevereiro de 2018, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura de envelopes contendo a proposta de preço apresentadas ao Edital nº. 008/2018, da Modalidade Tomada de Preço nº 008/2018, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo de **“contratação de empresa especializada na execução de obra de ampliação e reforma da escola municipal de educação indígena – Aldeia Água Limpa”**. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente disse que até o presente momento foi apresentado na Sala da Comissão 01 (um) envelope, sendo da empresa a seguir. **Empresa: MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA-ME, CNPJ 09.666.823/0001-25, representada pelo seu procurador Sr. Sandro Oliveira da Mata, RG nº 12003395 SSP/MT e CPF nº 848.983.721-04.** Após apresentação e análise da habilitação, sendo apresentado o envelope 02 proposta, nos moldes estabelecidos no edital, tendo sido o mesmo exibido ao membro da equipe de apoio, e estando devidamente lacrado e assinado. Na seqüência o Presidente, solicitou a abertura do mesmo, constatando que este continha a proposta de preços, devidamente assinada e rubricada pelos presentes sendo, Empresa: **MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA-ME, CNPJ 09.666.823/0001-25.** Na seqüência, após análise foi verificado que a proposta estava de acordo com as exigências do edital ficando vencedora a empresa com o valor total de **R\$ 191.491,65** (cento e noventa e um mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos. Em seguida foi perguntado ao representante da empresa se tinha interesse em interpor algum recurso e o mesmo disse que não. Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro declarou encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento do Edital de Tomada de Preço nº 008/2018, e eu, **Weverton Ancelmo P. de Sousa**, presidente, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelo representante da empresa bem como pela comissão de licitação, e encaminhada ao excelentíssimo prefeito municipal para avaliação e futura adjudicação e homologação.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA
Presidente

ERIKS MATOS DA SILVA
Membro

MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA-ME
CNPJ 09.666.823/0001-25

e-mail: prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br

7.1 Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato haverá reajuste nos preços dos materiais desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

7.2 Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento).

7.3 Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

7.4 Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - OS CASOS DE RESCISÃO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

8.1 – O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

8.2 – Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

8.3 – Por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente entrega dos materiais objeto do presente contrato;

b) Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

8.4 – O presente contrato poderá ser rescindido, devendo a parte que o desejar, comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, sem a incidência de multa à parte notificante, pela ocorrência das seguintes situações:

a) Amigável – de um acordo entre as partes reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante;

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos numerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.5 – Pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, pelas partes contratantes, com pagamento de multa pela parte culpada no valor equivalente a 10% (dez por cento) do total do contrato;

CLÁUSULA NONA – O RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO, EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 77 DESTA LEI.

9.1 – A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei Nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA – A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

10.1 – O contratado (a) deverá manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

11.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLASULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 25 de outubro de 2018.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

MEPEL MAQ. E EQUIP. LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) _____

NOME:

RG;

CPF;

02) _____

NOME:

RG:

CPF

ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇO 008/2018

PROCESSO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇO

ATA recebimento, abertura e julgamento da proposta apresentada

TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2018

Às 08:00 horas do dia 29 de outubro de 2018, na sala de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, Estado de Mato Grosso, localizada à Rua A, 367, Jardim Santa Inês, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, constituída dos seguintes servidores: WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA – presidente; Eriks Matos da Silva - Membro, nomeados pela Portaria nº 141/2018 de 05 de fevereiro de 2018, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura de envelopes contendo a proposta de preço apresentadas ao Edital nº. 008/2018, da Modalidade Tomada de Preço nº 008/2018, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo de “contratação de empresa especializada na execução de obra de ampliação e reforma da escola municipal de

educação indígena – Aldeia Água Limpa”. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente disse que até o presente momento foi apresentado na Sala da Comissão 01 (um) envelope, sendo da empresa a seguir. Empresa: MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA-ME, CNPJ 09.666.823/0001-25, representada pelo seu procurador Sr. Sandro Oliveira da Mata, RG nº 12003395 SSP/MT e CPF nº 848.983.721-04. Após apresentação e análise da habilitação, sendo apresentado o envelope 02 proposta, nos moldes estabelecidos no edital, tendo sido o mesmo exibido ao membro da equipe de apoio, e estando devidamente lacrado e assinado. Na sequência o Presidente, solicitou a abertura do mesmo, constatando que este continha a proposta de preços, devidamente assinada e rubricada pelos presentes sendo, Empresa: MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA-ME, CNPJ 09.666.823/0001-25. Na sequência, após análise foi verificado que a proposta estava de acordo com as exigências do edital ficando vencedora a empresa com o valor total de R\$ 191.491,65 (cento e noventa e um mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos. Em seguida foi perguntado ao representante da empresa se tinha interesse em interpor algum recurso e o mesmo disse que não. Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro declarou encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento do Edital de Tomada de Preço nº 008/2018, e eu, Weverton Ancelmo P. de Sousa, presidente, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelo representante da empresa bem como pela comissão de licitação, e encaminhada ao excelentíssimo prefeito municipal para avaliação e futura adjudicação e homologação.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

Presidente

ERIKS MATOS DA SILVA

Membro

MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA-ME

CNPJ 09.666.823/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 486/2018. DE: 08 DE OUTUBRO DE 2018.

CONCEDE A (O) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal em Exercício, de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em conversão em espécie a servidora pública efetiva ALESSANDRA LEONIA DIOGO LIRA para os meses de OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO de 2018 a partir do dia 01/10/2018, com período aquisitivo de 14/02/2012 a 13/02/2017, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2018.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 08 DE OUTUBRO DE 2018.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
IPASFA - PORTARIA Nº 26, DE 3 DE AGOSTO DE 2018 - CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA MARINETE DE LIMA FRANÇA SILVA

PORTARIA Nº 26, DE 3 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Senhora MARINETE DE LIMA FRANÇA SILVA

O Senhor WEMES PEREIRA LEITE, Secretário de Administração e Planejamento do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14, da Lei Municipal nº 557, de 15 de Janeiro de 2007 que alterou a Lei Municipal nº 468, de 1º de Junho de 2004, que rege a previdência municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Senhora MARINETE DE LIMA FRANÇA SILVA, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 16/07/2018 e término em 16/10/2018, conforme Processo Administrativo do IPASFA, Nº 2018.05.00013R1P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 3 de agosto de 2018.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
IPASFA - PORTARIA Nº 24, DE 1º DE AGOSTO DE 2018 - CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA MARIA IRACY SANTANA DA COSTA BARROS

PORTARIA Nº 24, DE 1º DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Senhora MARIA IRACY SANTANA DA COSTA BARROS

O Senhor WEMES PEREIRA LEITE, Secretário de Administração e Planejamento do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14, da Lei Municipal nº 557, de 15 de Janeiro de 2007 que alterou a Lei Municipal nº 468, de 1º de Junho de 2004, que rege a previdência municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Senhora MARIA IRACY SANTANA DA COSTA BARROS, efetiva no cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 01/07/2018 e término em 19/07/2018, conforme Processo Administrativo do IPASFA, Nº 2018.05.00018P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 1º de agosto de 2018.

Registre-se,